

CONCURSO PÚBLICO

VALORIZAÇÃO DAS RUINAS ROMANAS DE VILLA CARDILIO

(CONSERVAÇÃO E RESTAURO DOS MOSAICOS
E ESTRUTURAS ARQUEOLÓGICAS)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Designação da empreitada e consulta do processo
2. Entidade adjudicante
3. Entidade que tomou a decisão de contratar
4. O órgão competente para prestar esclarecimentos
5. Inspeção do local dos trabalhos
6. Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos
7. Documentos que instruem a proposta
8. Preço anormalmente baixo
9. Preço base e prazo de execução
10. Regras de Participação
11. Proposta com variantes ao projeto e/ou proposta condicionada
12. O prazo da obrigação de manutenção das propostas
13. Modo de apresentação das propostas e dos demais documentos
14. Prazo de apresentação das propostas
15. Consulta da lista dos candidatos e consulta das propostas apresentadas
16. Critério de adjudicação
17. Relatório preliminar e relatório final
18. Decisão de Adjudicação
19. Notificação da Adjudicação
20. Caução
21. Modo de prestação da caução
22. Aprovação e aceitação da minuta do contrato
23. Outorga do contrato
24. Disposições finais
25. Legislação aplicável

Anexo I

Anexo II

Anexo III

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA E CONSULTA DO PROCESSO

1.1 - O presente procedimento visa a execução da empreitada de **“VALORIZAÇÃO DAS RUINAS ROMANAS DE VILLA CARDILIO – CONSERVAÇÃO E RESTAURO DOS MOSAICOS E ESTRUTURAS ARQUEOLÓGICAS”**, prevendo-se o valor máximo de adjudicação de **€ 153.000,00** acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

1.2 - O Processo do Concurso é constituído pelas peças indicadas no respetivo índice geral:

- Programa de Procedimento e respetivos anexos
- Caderno de Encargos
- Projetos e Condições Técnicas das diversas especialidades
- Plano de Segurança e Saúde de Projeto
- Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição
- Mapa de Quantidades de Trabalhos

1.3 - As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN - Academia de Informática Brava Engenharia de Sistemas Lda, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

1.4 - O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma eletrónica acinGov, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>, selecionando a opção “Aderir” disponível na pagina inicial.

1.5 - Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a ACIN. Para mais informações contacte o Serviço de Gestão de Clientes da plataforma eletrónica acinGov, através do número 707 451 451 ou por correio eletrónico para apoio@acingov.pt.

1.6 - Não é necessário o interessado efetuar o processo de registo, no caso de o mesmo já ser utilizador da plataforma eletrónica acinGov.

1.7 - Sem prejuízo do disposto no n.º 1.3, o processo de concurso está disponível no MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS / DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL, no Convento do Carmo, 2350-748 Torres Novas, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. A ENTIDADE ADJUDICANTE É:

a) O **Município de Torres Novas**, com sede na Rua General António César de Vasconcelos Correia, 2350-421 Torres Novas, com o número de telefone 00351 249839430, Fax: 00351 249811780, com o endereço eletrónico dit@cm-torresnovas.pt, Plataforma eletrónica utilizada: ACIN - Academia de Informática Brava Engenharia de Sistemas Lda. acessível através do site www.acingov.pt;

3. ENTIDADES QUE TOMAM A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por:

- a) Deliberação de executivo camarário datada de _____, ao abrigo da alínea
- b) do artigo 19.º do Código de Contratos Públicos (CCP);

4. O ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

4.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados ao Júri do Concurso pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov na funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimento/Retificação” utilizando a opção “Adicionar Pedido de Esclarecimento/Retificação”. no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov na ferramenta “Pedidos de Esclarecimento/Retificação”, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a

apresentação das propostas, conforme o previsto no artigo 64º do Código dos Contratos Públicos.

4.3 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4.4 - Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos nos números anteriores, independentemente do momento da sua comunicação implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, por decisão do órgão competente para a decisão de contratar por um período, no mínimo, equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.

5. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 81º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Programa de Concurso (alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 149/2012 de 12 julho e retificações sugeridas nas circulares n.º 1/2013 e n.º 2/2013 do INCI);
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP, do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro na redação do DL n.º 111-B/2017, 31 de agosto;
- Alvarás emitidos pelo Instituto do Construção e do Imobiliário (INCI), nos termos da Lei nº 41/2015 de 03/06, com as seguintes autorizações:
 - a) Da 7.ª da subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor da sua proposta;
 - b) A titularidade do documento de classificação, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do disposto no artigo 81º, nºs 2 e 3 do Decreto - Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro

c) O adjudicatário terá que proceder, no prazo de 8 (oito) dias, à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º.

7. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar (artigo 56º do CCP).

A proposta será obrigatoriamente redigida em língua portuguesa.

Documentos que Instruem a Proposta:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do anexo I do Programa do Procedimento. A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deverá ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- b) Declaração da concorrente elaborada em conformidade com o anexo III do Programa de Concurso;
- c) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
- d) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- e) Programa de trabalhos, que evidencie a sequência e a duração das diversas atividades, sendo constituído, pelo menos, por gráfico de barras (Gantt), com indicação de precedências e do caminho crítico, e por uma memória descritiva com a estratégia de execução da obra e os elementos demonstrativos da viabilidade do seu cumprimento, evidenciando e justificando os meios humanos e materiais e os

rendimentos previstos para as atividades mais relevantes e determinantes do prazo de execução da obra;

- f) Um Plano de pagamentos mensais, que traduza a evolução dos trabalhos da empreitada de acordo com o programa de trabalhos;
- g) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, a qual deverá especificar, para as atividades mais relevantes, os métodos construtivos, a proveniência dos materiais, o controlo da qualidade, a organização do estaleiro e disposições que pretende tomar para garantir o cumprimento das normas relativas à higiene, saúde e segurança,
- h) Declaração do concorrente que mencione os valores dos trabalhos a efetuar correspondentes a cada uma das habilitações contidas nos alvarás, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com as classes daquelas habilitações, nos termos do disposto no artigo 60.º, n.º 4 do CCP;

8. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

8.1 - Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando o desvio percentual for de 40% em relação à média dos preços das propostas a admitir, nos termos do n.º1, do artigo 71º do Código dos Contratos Públicos.

9. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

O valor fixado como parâmetro base do preço contratual (artigo 47º, n.º 1 do CCP) é de **153.000,00€ + IVA**. O prazo de execução previsto para a realização da empreitada é de **120 dias**.

10. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Os concorrentes têm que satisfazer os requisitos exigidos nos documentos de habilitação (ponto n.º 6 do Programa de Concurso)

Poderão, igualmente, concorrer:

- a) Empresas nacionais de outros Estados membros da União Europeia, não detentoras de certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas, titulares de certificados de inscrição oficial de empreiteiros aprovados, adequados à obra posta a concurso e emitidos por autoridade competente de Estado membro da União Europeia

- b) Empresas nacionais de Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos do mesmo Acordo e respetivos instrumentos de aplicação, e se os mesmos o permitirem;
- c) Empresas nacionais de Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo e se o mesmo o permitir
- d) Agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no nº 6.
- e) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
- f) No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
- g) No caso de se apresentarem a concurso agrupamentos de empresas, as mesmas deverão declarar a sua intenção de se associarem em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária e indicar qual a empresa encarregada da coordenação dos trabalhos a qual responderá pela execução e por todos os meios e procedimentos técnicos inerentes à obra, nos termos do artigo 26º do Decreto-lei nº 12/2004 de 09/01.

11. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJECTO E/OU PROPOSTA CONDICIONADA

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto ou parte dele, nem de propostas que contemplem a alteração do prazo de execução ou do programa das obras definido no Caderno de Encargos.

12. O PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

13.1 - A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes.

13.2 - A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, onde deverá incluir nas áreas “1 - Informação Geral”, “2 - Informação Adicional”, “3 - Itens da Proposta” e “4 - Documentos da Proposta”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o concorrente entenda convenientes:

Área: 1 - Informação Geral

- Ref. da Proposta
Campo a preencher pelo concorrente, indicando a referência do concorrente dada à proposta.
- Preço da proposta
Campo a preencher pelo concorrente, sempre que aplicável.
- Prazo de entrega/execução
Campo a preencher pelo concorrente, sempre que aplicável.
- Membros dos agrupamentos concorrentes
Campos a preencher pelo concorrente, sempre que a proposta seja apresentada no âmbito de um agrupamento de concorrentes.
- Observações
Campo a preencher pelo concorrente, sempre que aplicável.

Área: 2 - Informação Adicional

- Informação adicional relativa a proposta.
Campo a preencher pelo concorrente, sempre que solicitado pela entidade adjudicante.

Área: 3 - Itens da Proposta

- Preços Unitários, sempre que seja definida uma lista de artigos ou uma lista de todas as espécies de trabalhos.
 - Coluna a ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Designação” e “Unid.”

- Preencher, para cada uma das posições colocada com o preço unitário, expresso em euros, sem IVA.
- Os preços, que não deverão ter mais de duas casas decimais, indicados pelos concorrentes incluem obrigatoriamente todas as despesas com a logística da entrega dos respetivos produtos nos locais e horários mencionados pelos destinatários.

Área: 4 - Documentos da Proposta

- Nesta área é possível associar e carregar para a proposta documentos solicitados conforme o Caderno de Encargos, bem como outros documentos que o concorrente considere relevantes.

13.3 - Os documentos serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

13.4 - Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

13.5 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao MUNICIPIO DE TORRES NOVAS, nos termos do artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

14. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas terão que ser apresentadas até às 23.59 horas do 20.º dia a contar da data do envio do presente anúncio.

15. CONSULTA DA LISTA DOS CANDIDATOS E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

15.1 - No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma acinGov a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

15.2 - Os concorrentes poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efetuarem o “login” introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave, e mediante a autenticação através de certificado digital avançado.

- a) Para efetuarem a consulta deverão aceder à área das propostas “submetidas” e clicar sobre o procedimento que pretendem visualizar, expandindo-o.
- b) Os concorrentes passarão então a ter acesso no menu “Proposta” a duas opções “Adicionar/Consultar Proposta” e “Lista de Participantes”, sendo visualizado no separador “Adicionar/Consultar Proposta”, a proposta que apresentaram e no separador “Lista de Participantes”, os concorrentes que apresentaram proposta ao concurso.
- c) De seguida, deverão “clicar” sobre a opção “Lista de Participantes” e vão poder visualizar a lista dos concorrentes que apresentou proposta ao concurso. Ao “clicar” sobre cada proposta da lista poderão ver os detalhes da proposta apresentada pelos concorrentes, nomeadamente, preços e documentos associados.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

16.1 - A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b), do nº1 do art.º 74 do Código dos Contratos Públicos.

17. RELATÓRIO PRELIMINAR E RELATÓRIO FINAL

O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, sendo acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizado pela empresa ACIN - Academia de Informática Brava Engenharia de Sistemas Lda., na opção “Análise e Avaliação” do menu “Proposta”.

Ao aceder à esta opção, o concorrente terá acesso a todos os relatórios preliminar e finais disponibilizados pelo júri, e poderá também pronunciar-se ao abrigo do direito de audiência prévia, carregando na opção “Deseja pronunciar-se ao abrigo do direito de audiência prévia?”-

18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

19.1 - A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

19.2 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov no menu “Adjudicação”, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos seguintes documentos:

a) Os documentos a que se refere o artigo 6º deste Programa de Concurso;

b) No caso de a adjudicação recair sobre a proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 10º;

c) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.

19.3 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica ainda o adjudicatário para prestar caução nos termos dos artigos 20º e 21º.

20. CAUÇÃO

20.1 - O Valor da Caução é de 5% do preço contratual devendo ser prestada à entidade adjudicante, exceto quando aplicável o disposto no artigo no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

21. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

21.1. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

21.2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

21.3. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina.

21.4. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90 % dessa média.

21.5. O programa do procedimento deve conter os modelos referentes à caução que venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

21.6. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

21.7. Tratando-se de seguro-caução, o programa do procedimento pode exigir a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

21.8. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

21.9. Pode não ser exigida a prestação de caução nos termos acima previstos, quando o adjudicatário apresente seguro de execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, desde que essa entidade apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado Membro da União Europeia, emitido pela entidade que nesse Estado exerça a supervisão seguradora ou bancária, respetivamente

21.10. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

22.1 - A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

22.2 - O contrato é enviado ao adjudicatário para aceitação, considerando-se aceite expressamente ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

22.3 - A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data e o local em que deve comparecer para a respetiva celebração.

23 - OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito de acordo com o artigo 95º do CCP

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

A entidade que preside ao concurso reserva-se o direito de não adjudicar, anular a adjudicação, adjudicar parcialmente, ou de anular o procedimento, nos termos previstos no CCP, bem como a resolver o contrato mediante a ocorrência do previsto no ponto 14 do Caderno de Encargos.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente programa de concurso e respetivos anexos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP na redação dada ao diploma pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do objeto do contrato.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração de habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 149/2012 de 12 Julho e retificações sugeridas nas circulares nº1/2013 e nº2/2013 do INCI]

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura (11)].

- (1) . Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) . Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) . Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) . Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) . Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) . Declarar consoante a situação.
- (9) . Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11). Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Proposta de Preço

[a que se refere a alínea b) do artigo 7.º]

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade ou do agrupamento], com sede em [local da sede ou morada], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para “XXXXXXXXXXXXXXXXXX”, (de acordo com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos) a que se refere o anúncio datado de [data da publicação do anúncio em Diário da República], obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no caderno de encargos, nas condições técnicas propostas, pelo preço global de € [indicar preço por algarismos e por extenso], que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante, e nos prazos definidos no Caderno de Encargos.

..... (local), (data), [assinatura].